**REQUERIMENTO Nº 063/2020**
Data: 02 de março de 2020

**Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre as despesas oriundas de gastos com servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão na administração municipal.**

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito Municipal, para que forneça, através do setor competente e nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre as despesas oriundas de gastos com servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão na administração municipal.

A presente proposição justifica-se após a realização no decorrer da última semana da audiência pública da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Câmara Municipal, a qual é presidida pelo Vereador que abaixo subscreve, na qual foram apresentados os resultados financeiros do Município no decorrer do ano de 2019. Dentre os números apresentados, destacou-se a elevada despesa com o quadro do funcionalismo, ou seja, com a folha de pagamento dos servidores municipais, a qual corresponde a aproximadamente 51% da receita corrente líquida, encontrando-se assim no limite de alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É evidente que o funcionalismo efetivo não implica em inquietação com esse número elevado, haja vista que o servidor municipal de carreira é essencial para o desenvolvimento das atividades públicas e deve ser sempre valorizado. Nada obstante, é fato que alto índice de cargos comissionados impacta severamente nos números, até porque normalmente possuem salários muito superiores aos dos concursados.

Neste sentido, basta uma análise da Estrutura dos Agentes Públicos contida no Portal da Transparência do Município para se verificar que, mensalmente, há uma despesa fixa de aproximadamente R$ 718 mil apenas com servidores ocupantes de cargos comissionados, o que totalizaria quase R$ 10 milhões a cada ano, se contados os treze pagamentos anuais.

Desta forma, uma análise detida deste quadro se faz necessária para que haja uma correta fiscalização visando a boa aplicação do erário, máxime em períodos que se diz de austeridade, onde a aplicação do dinheiro público em obras e serviços que beneficiem a coletividade é a prioridade.

Assim, visando acompanhar a situação, até mesmo para subsidiar ações futuras, requer-se seja esclarecido pelo Executivo Municipal: i) na presente data,

quantos cargos de provimento em comissão existe no quadro de servidores do Município, detalhando-se por função, entidade e remuneração; ii) destes, quantos e quais estão preenchidos, detalhando-se os servidores que ocupam cada um deles; iii) mensalmente, qual o valor da despesa fixa do Município, detalhando-se por entidade, com o pagamento da remuneração de cargos de provimento em comissão; iv) anualmente, qual é o referido valor; v) quantos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento em concurso encontram-se atualmente nos quadros da municipalidade, detalhando-se os ativos e inativos; vi) considerando o número total de servidores municipais, incluindo-se os efetivos e comissionados, qual o percentual ocupado pelos cargos de provimento em comissão; vii) qual a despesa mensal fixa e/ou média do Município com o funcionalismo público, incluindo-se todos os servidores, detalhando-se, inclusive por ativos e inativos; viii) considerando a despesa mensal com todo o quadro de servidores, qual o percentual destinado aos de provimento em comissão; ix) se dentre os cargos atualmente ocupados por agentes públicos comissionados, existem aqueles destinados à atividades meramente burocráticas, operacionais ou técnica; x) ainda, se existem alguns que não possuem funções típicas de direção, chefia e assessoramento; xi) quantos cargos de provimento em comissão estavam preenchidos no último dia útil de cada um dos últimos cinco anos; e xii) se o Município já recebeu, no decorrer do mesmo período, alguma notificação, recomendação ou alerta dos órgãos externos de fiscalização (MP, TCE, entre outros) em relação ao limite prudencial, detalhando-se.

Em anexo a resposta, requer sejam encaminhados todos os documentos comprobatórios dos argumentos apresentados, especialmente a relação detalhada dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, especificando-se, ao menos, os dados do funcionário, salário, cargo, data da admissão e lotação, bem como eventuais documentos oriundos dos órgãos fiscalizatórios acerca do tema.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 02 de março de 2020.

**ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL**
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 03/03/20
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE
Adela [illegible]mann - 1º Secretário